Apresentação: 14/07/2022 15:29 - Mesa
RIC n.544/2022

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

(Da Senhora Adriana Ventura e outros)

Requer informações detalhadas ao Ministro da Saúde sobre a comercialização de testes rápidos em farmácias.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao senhor Ministro da Saúde pedido de informações referentes às Consultas Públicas nº 911 e 912 de 2020, coordenadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa , cujos textos finais trarão um novo marco regulatório para o tema de comercialização de testes rápidos em farmácias no território brasileiro.

Com o intento de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam respondidas as perguntas que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o Ministério da Saúde ou entidades vinculadas reconheçam como relevantes para a compreensão dos fatos:

1. Apesar dos avanços apresentados durante a audiência pública realizada no dia 26 de abril de 2022, referente a revisão da RDC 44/2009, a decisão sobre a liberação da realização de testes rápidos em farmácias para doenças infecciosas, os chamados Testes Laboratoriais Portáteis (TLPs) – do inglês Point-of-Care Testing (POCT), encontra-se sobrestada desde 2019. Considerando a importância do tema, qual é o prazo previsto para finalização da revisão regulatória?

2. Da mesma forma como foi feito na RDC n° 377, de 28 de abril de 2020, a Anvisa prevê a publicação de uma resolução, em caráter temporário e excepcional, que autorize a utilização de testes de análises clínicas (TACs) na prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADTs), enquanto não há a publicação definitiva de RDC autorizatória?

3. Esclarecer se a Anvisa recebeu denúncias, nos últimos 3 (três) anos, sobre comercialização de testes rápidos nas farmácias, excluindo os testes rápidos para COVID-19 que estão atualmente autorizados. Se sim, informar o número de denúncias e quais ações e providências foram tomadas pela Anvisa.

LexEdit
CD227345771400

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227345771400

Apresentação: 14/07/2022 15:29 - Mesa
RIC n.544/2022

JUSTIFICAÇÃO

É amplamente reconhecida a contribuição que a comercialização de testes rápidos para COVID-19 trouxe à saúde pública e ao combate à pandemia. A população brasileira terá benefícios com a ampla disponibilização, nas farmácias do país, desta modalidade de testes para identificação de outras doenças infecciosas e crônicas, a exemplo do que ocorreu com os testes para COVID-19.

Desta feita, tendo em vista os benefícios trazidos à população pelos testes rápidos e pelo estímulo à concorrência através da participação de diversas empresas do setor na comercialização de referidos testes nas farmácias e drogarias do país, solicito a resposta às questões acima destacadas,a fim de conferir maior clareza e segurança sobre o tema.

Certo do acolhimento dessa demanda e importância de seu encaminhamento, registro meus agradecimentos.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2022.

ADRIANA VENTURA
Deputada Federal (NOVO/SP)

ALEXIS FONTEYNE
Deputado Federal (NOVO/SP)

GILSON MARQUES
Deputado Federal (NOVO/SC)

LUCAS GONZALEZ
Deputado Federal (NOVO/MG)

MARCEL VAN HATTEM
Deputado Federal (NOVO/RS)

PAULO GANIME
Deputado Federal (NOVO/RJ)

TIAGO MITRAUD
Deputado Federal (NOVO/MG)

LexEdit
CD227345771400

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227345771400

VINICIUS POIT
Deputado Federal (NOVO/SP)

Apresentação: 14/07/2022 15:29 - Mesa
RIC n.544/2022

LexEdit
CD227345771400

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227345771400

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Apresentação: 14/07/2022 15:29 - Mesa
RIC n.544/2022

Requerimento de Informação
(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer informações detalhadas ao Ministro da Saúde sobre a comercialização de testes rápidos em farmácias.

Assinaram eletronicamente o documento CD227345771400, nesta ordem:

1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
2 Dep. Tiago Mitraud (NOVO/MG)
3 Dep. Paulo Ganime (NOVO/RJ)
4 Dep. Vinicius Poit (NOVO/SP)
5 Dep. Alexis Fonteyne (NOVO/SP)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227345771400